



CIRCULAR N. 14 , DE 04 DE JULHO de 2012

Comunica a obrigatoriedade de aplicação de selo de fiscalização na certidão de habilitação para o casamento e orienta quanto ao pedido de ressarcimento de selos isentos. Autos n. 0011648-60.2012.8.24.0600.

Aos Delegatários do Registro Civil de Pessoas Naturais,
Aos Escrivães de Paz,

Comunico a Vossa Senhoria que:

a) é obrigatória a aplicação de selo de fiscalização na certidão de habilitação para o casamento (art. 67, § 3º, da Lei nº 6.015/73) – seja, ou não, hipótese de gratuidade, e mesmo que o registro de casamento se dê na própria serventia em que processada a habilitação;

b) no caso de isenção, o pedido de ressarcimento de habilitação para o casamento (Tabela V, nº 3, do RCE) deve ser formulado no sistema eletrônico com a indicação do selo isento apostado na respectiva certidão.

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça